

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2079 DE 28 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016".

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e artigo 5º da Lei de Orçamento Nº 2268/2015.

Considerando que os valores estipulados no orçamento não foram suficientes para as dotações que necessitam de suplementação;

Considerando que a dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o crédito adicional suplementar ao orçamento do Poder Executivo, aprovado pela Lei de Orçamento Nº 2268/2015, no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), agregando-o as seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL DOS CRÉDITOS	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte: 100)	
02.08.01.04.122.0010.2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
02.08.01 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (Fonte: 102)	
02.04.01.10.122.0011.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Art. 2º - O recurso para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64:

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.04.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01.10.122.0011.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Fonte: 102)
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.08.01 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.08.01.04.122.0010.2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte: 100)
Total das Anulações

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 28 de março de 2016.

OJANDIR UBIRAJARA BELINI

Prefeito Municipal

MARIA DENISE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina